



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**DECRETO Nº 2.902, de 27 de dezembro de 2021.**

*Convoca a II Conferência Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a Lei Federal 8.142/1990, que dispõe sobre a participação social em sua gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2022, no auditório do Posto Municipal Gaudêncio Rodrigues de Souza, a partir das 8h30min, tendo como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

**Art. 2º** - A II Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMS assumirá a Presidência da Conferência e em caso de ausência eventual destes o Coordenador da Comissão Organizadora ou seu adjunto.

**Art. 3º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde Mental 2022.

**Parágrafo único** – Integram a Comissão Organizadora os seguintes representantes:

KAREM MOREIRA PEDROSO – Coordenadora da Comissão;  
HILMA FABIANA MARQUES – Coordenadora Adjunta da Comissão;  
ELVIS CERONI RIBEIRO – Secretário Geral;  
MARCELO OLIVEIRA – Secretário Adjunto;  
REGIS BRAGA – Representante do Conselho Municipal de Saúde;  
MARCIA ROCHA – Representante do CREAS;  
LUCINARA PADILHA – Representante do CRAS;  
JOSIANE DIAS COELHO – Representante da ESF.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental serão expedidas na forma de Regimento Interno, elaborado pela comissão organizadora e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O Regimento Interno será publicado na forma de Resolução ou ata.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de dezembro de 2021.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**